



C O P I A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.057 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976.-

Orça a Receita e fixa a Despesa
do Município para o exercício de 1977.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - A Receita do Município, para o exercício de 1977, é orçada em Cr\$ 22.620.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEIS-/CENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) e será arrecadada de conformidade / com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	
1. Tributárias.....	2.453.100,00	
2. Patrimonial	115.500,00	
3. Industrial	2.000.000,00	
4. Transferencias Corren tes	14.837.100,00	
5. Receitas Diversas....	674.000,00	20.079.700,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
1. Operações de Crédito.	1.000.000,00	
2. Alienação de Bens Mo- veis e Imóveis.....	19.400,00	
3. Transferências de Ca- pital	1.520.900,00	2.540.300,00
		<u>22.620.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 22.620.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, previstas na Lei nº 4320/64, Portarias do Ministério do Planejamento de nºs.09, de 28/01/74, 20, de 10/07/74 e 04, de 12/03/75, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade / com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 67 da Constituição Federal a:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

Fls.2.-

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada;
- II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de novembro de 1976.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário -

JCO/MMM.-